



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO ABC, COM A FINALIDADE PARA O USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES VIGENTES RELACIONADAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com as especificações, quantitativos, prazo de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas neste Termo de Referência, que será parte integrante do Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores e de aquisição de extintores de pó químico ABC, justifica-se dada à necessidade de:

a) Concordar com uma das medidas de controle propostas de ação no Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR, considerando a Norma Regulamentadora 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que visa mitigar ou eliminar os riscos através do uso de EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva;

b) Cumprir a Norma Regulamentadora 23 (NR-23) - que trata da Proteção contra Incêndios, e menciona sobre Medidas de Prevenção contra Incêndios conforme seu item 23.3.1:

Toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais.

c) Cumprir a Instrução Técnica 21/2021 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBMSE), que estabelece no seu item 6.2 que a empresa responsável pela manutenção, certificada pelo Inmetro, ou o fabricante, determina o prazo de validade da carga e da garantia dos extintores.

d) Cumprir a NBR 12693/2021 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio e a NBR 12962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio. Essa última estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis, especificados na mesma. Ainda na NBR 12962 é mencionado que em casos que não houver prazos estabelecidos pelo fabricante ou pela empresa responsável pela



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

manutenção é aconselhável que essa manutenção dos extintores seja feita com periodicidade de 12 meses como caráter preventivo.

- e) Considerar a imprevisibilidade do cronograma de implantação e execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico cujo o mesmo estipulará o quantitativo adequado para cada prédio pertencente à Câmara Municipal de Aracaju, em que se faz necessária uma previsão da aquisição dos extintores de pó químico ABC. Além disso, a aquisição de alguns desses extintores tem como intuito fornecer um equipamento que abrange o combate de uma maior quantidade de materiais combustíveis, que estão suscetíveis ao princípio de incêndio.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 As tabelas abaixo se referem ao quantitativo e às especificações dos itens a serem contratados. A Tabela 01 mostra a recarga e manutenção dos extintores e a Tabela 02, a aquisição de extintores de pó químico ABC.

Tabela 01: Recarga e manutenção de extintores de incêndio

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	18	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Água (H ₂ O) 10L - possui "água pressurizada" ou "água-gás". A classe de incêndio é tipo A. Seu rótulo tem como um desenho um triângulo na cor verde e representações dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 10 L para esse tipo.	38,75	697,50
02	13	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 6Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenho um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.	69,75	906,75
03	5	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Dióxido de Carbono (CO ₂) 4Kg - à base de dióxido de carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga	104,25	521,25



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

			nominal do extintor é de 4Kg.		
04	16	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Dióxido de Carbono (CO2) 6kg - à base de dióxido de carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.	135,75	2.172,00
05	14	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico BC 6Kg - possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.	56,25	787,50
06	3	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico BC 8Kg - possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 8Kg.	75,75	227,25
07	5	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico BC 12Kg - Possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 12Kg.	94,67	473,34
VALO TOTAL				R\$ 5.785,59	

Tabela 02: Aquisição de extintores de incêndio de pó químico ABC

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4	unid.	Extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 6Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 6Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que	214,10	856,40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

			podem ser apagados.		
02	3	unid.	Extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 8Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 8Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.	293,18	879,53
03	3	unid.	Extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 12Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 12Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.	395,34	1.186,01
VALOR TOTAL				R\$ 2.921,93	

3.2 A prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos obedecerão às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3 O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços.

3.4 Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento/Serviço, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

3.5 Todos os itens entregues deverão possuir a certificação do Inmetro.

3.6 Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta do fornecedor.

3.7 Os itens deverão apresentar em suas embalagens, o selo do Inmetro, o tipo de componente do material (CO₂, PQS e H₂O), o prazo de garantia, e a validade da recarga.

3.8 O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.

3.9 A manutenção dos extintores são verificações que devem ser feitas a cada nova recarga dos mesmos, elas abrangem, a depender do nível de inspeção, testes de pressurização com possíveis trocas de peças, caso seja necessário, como: mangueira, esguicho, tubo sifão, válvula de segurança, difusor, manômetro, dentre outras.

3.10 DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO: A prestação do serviço ocorrerá conforme descrição abaixo:

3.10.1 FORMA DE FORNECIMENTO:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3.10.1.1 O fornecedor deverá agendar previamente (no mínimo 24h de antecedência) a prestação dos serviços (recarga e manutenção) com o Setor de Segurança do Trabalho através do email (segurancadotrabalho@aracaju.se.leg.br). O setor responsável informará no agendamento em qual (is) endereço (s), citados no item 3.11.3.1, será (ão) a retirada/devolução dos itens.

3.10.1.2 Antes de iniciar a recolha e a devolução dos extintores, o fornecedor deverá procurar o setor de Segurança no Trabalho, que fica localizado no Prédio Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita, na rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE, para acompanhar o serviço. A autorização do serviço só será realizada mediante a presença de um representante deste setor.

3.10.1.3 O fornecedor deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido.

3.10.1.4 A retirada e a devolução dos extintores poderão ser realizadas no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme determinação do servidor designado para acompanhar a demanda.

3.10.1.5 Nos serviços de recarga deve-se pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior.

3.10.1.6 Após a recarga e manutenção, os extintores deverão estar em perfeitas condições de uso e atender a todas as Normas Técnicas necessárias.

3.10.1.7 A ordem de serviço só será assinada por um representante do setor de segurança no trabalho caso este acompanhe todo o processo realizado nos prédios da CONTRATANTE.

3.10.2 PRAZO DE ENTREGA:

3.10.2.1 O prazo de entrega das aquisições (extintores tipo ABC) será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de vigência da ATA.

3.10.2.2 Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

3.10.2.3 O fornecedor deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10.2.4. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju e enviado ao fornecedor através de e-mail.

3.10.2.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

3.10.3 LOCAL DE ENTREGA:

3.10.3.1 O serviço de recarga e manutenção deverá ser realizado nas dependências do prestador de serviço, a retirada/devolução dos extintores deverá ser realizada nos seguintes endereços, sem custo adicional para a Contratante:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Prédio Sede da Câmara Municipal de Aracaju - Palácio Graccho Cardoso: Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE.

Prédio Anexo Administrativo Vereador Américo de Deus: Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE.

Prédio Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita: Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE.

Prédio Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto de Lima: Avenida Desembargador Maynard, 621, Salas 4 e 5, Suissa, Aracaju/SE.

3.10.3.2 O fornecedor será responsável pela entrega das aquisições (extintores tipo ABC) no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju localizado na Rua Itabaiana, nº174 - Bairro Centro, Aracaju/SE, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATA

4.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 1 (um) ano a partir da data de sua **publicação**, nas condições previstas neste Termo, podendo ser prorrogada conforme legislação, e em conformidade com o Ato vigente nesta Casa Legislativa.

4.2. A gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Segurança do trabalho;

5. PRAZO DO CONTRATO

5.1. Quando necessário poderá ser elaborado contrato, conforme alínea "a" do art. 6º do inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1 O Contrato começará a vigorar a contar da data de empenho ;

O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o CONTRATADO, será de 12 (doze) meses nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Para fins de medição e pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação da Dispensa de licitação.

6.2 Os documentos que comprovam a execução de tais serviços/fornecimento serão entregues, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mensalmente, quando do envio da documentação referente ao pagamento das faturas, juntamente com o relatório mensal consolidado para cada um dos serviços.

6.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal da ata/contrato.

6.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

6.5 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

6.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011;

6.9 O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14133/21 as seguintes sanções:

I advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/21;

III impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 14.133/21, art. 156, nos seguintes termos:

I - advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9. A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

9.1 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

9.1.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

10.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

11.2. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I da Lei nº. 14133/21)

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei nº. 14133/21);

11.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei nº. 14133/21);

11.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais (art. 68, IV da Lei nº. 14133/21);

11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

11.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

11.2.7. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

11.2.8 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV da Lei nº14133/21);

12. OS DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

12.1 A CONTRATADA se obriga a:

12.1.1 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à Contratante, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas e empilhamento.

12.1.2 Substituir, no prazo de até 5 dias úteis, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal de Aracaju, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.1.3 Obedecer aos prazos de entrega definidos no item 3.10.2 deste Termo.

12.1.4 Prestar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições do edital, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos prazos, quer seja nas condições estabelecidas.

12.1.5 Fornecer o objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

12.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

12.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju.

12.1.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.1.9 Manter, durante a execução da prestação do serviço e fornecimento, todas as condições de idoneidade exigidas nesta Dispensa de licitação.

12.1.10 Caso haja interrupção ou atraso na prestação do serviço ou no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em até 8 (oito horas) horas contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias.

12.1.11 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

12.1.12. Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA no sentido do cumprimento da prestação do service ou fornecimento e da melhoria dos serviços pactuados.

12.1.13 Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações.

12.1.14 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

11.1.15 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.1.16 Fornecer o material em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas neste Edital e Termo de Referência;

12.1.17 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

12.1.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

12.1.19 Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da Câmara Municipal de Aracaju durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

12.1.20 A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju, por meio de representante por este designado;

12.1.21 Ressarcir a Câmara Municipal de Aracaju de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

12.1.22 O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento.

13. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;

13.1.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços;

13.1.3. Promover, através do Departamento Administrativo e do Setor de Segurança do Trabalho da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues e das prestações de serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

13.1.4. Notificar, por escrito, a empresa, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

13.1.5. Proceder à verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, para posterior aceite;

13.1.6. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições deste Termo de Referência e Edital;

13.1.7. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

13.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto a ser licitado.

13.1.9. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato/fornecimento.

13.1.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.

13.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Edital e o Termo de Referência.

13.1.12. Orientar a CONTRATADA sobre as instalações das edificações, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo.

13.1.13. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;

13.1.14. Proceder a verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, para posterior aceite;

13.1.15. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

14. Critérios de seleção do fornecedor e fiscalização da execução do objeto

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

14.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto; As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 8, 9 e 10 deste Termo de Referência; Dar preferência aos fornecedores/prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores/prestadores de serviços que fazem parte do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados.

14.2 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.2.1 Controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, sendo devidamente designada como fiscal o representante do Setor Segurança no Trabalho, de acordo com o previsto



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

no art.117 da Lei 14133/21. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Compete ao Fiscal notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade.

14.2.2 A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos extintores e pela fiscalização da execução dos serviços será do setor de Segurança do Trabalho, o qual deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todas as unidades, valor unitário e global e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O aceite ou aprovação do (s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 14.133/2021;

14.2.3 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

14.2.4 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

14.2.5 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

14.2.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os participantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

14.2.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações; Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju obedecendo a seguinte classificação:

Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903004 Gás Engarrafado

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

16.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato nº 01/2024, 02/2024 e nº 06/2024 de 8 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju e demais legislações vigentes.

Aracaju, 23 de outubro de 2024.

ANA CRISTINA LIMA PEREIRA
TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Matrícula: 084333

ANA PAULA DE SANTANA ALVES
SETOR DE SEGURANÇA NO TRABALHO
Matrícula: 084715



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE92-9317-4C12-0E4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA LIMA PEREIRA (CPF 048.XXX.XXX-07) em 23/10/2024 12:19:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA PAULA DE SANTANA ALVES (CPF 052.XXX.XXX-12) em 23/10/2024 12:24:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/DE92-9317-4C12-0E4F>